



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **RESOLUÇÃO N° 105/12, de 04 de junho de 2012.**

**Adita incisos ao § 3º do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Sobral.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aditado ao § 3º do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral os seguintes incisos:

I - Durante o prazo de 04(quatro) dias, após a leitura da propositura, deverá o Departamento Legislativo encaminhar cópia da propositura ao Presidente da Câmara Municipal para verificar se o projeto encontra-se acompanhado da documentação pertinente;

II - Constatando-se que a propositura não está acompanhada da documentação imprescindível ao projeto, ou que apresente defeito ou irregularidade capazes de dificultar a tramitação e votação da matéria, o Presidente determinará ao autor para que este emende ou complete;

III - O Departamento Legislativo deverá encaminhar a matéria ao Presidente da Comissão que somente será encaminhada a propositura ao Relator, após sanadas as irregularidades;

IV - Recebida a propositura do Departamento Legislativo, o Presidente da Comissão poderá solicitar ao autor os documentos que entender necessários, antes mesmo de encaminhar a propositura ao Relator.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 04 de junho de 2012.

  
João Alberto Adeodato Júnior  
PRESIDENTE